Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto do Santana - 13504-188
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3523-7924 | (19) 3533-7233
rioclaro.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls

EDITAL N.º 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, REQUISITOS TÉCNICOS E NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO N.º	12246, 12466, 12467, 12468, 12469, 12471, 12472, 12473,12475, 12476, 12477, 12478,12479,12480, 12481, 12482, 12483, 12484, 12485,12486, 12487,12495,12496,12497,12498, 12499, 12500, 12501, 12502, 2503, 12504, 12505,12506 e 12507/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	976/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Aplicação restrita aos benefícios legais previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicável exclusividade ou reserva de cota, em razão da natureza indivisível do objeto.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10 DIAS ÚTEIS – art. 55, II, a, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 19/11/2026 a partir das 17H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 03/12/2026 as 08H00MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 03/12/2026 as 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023.
PREGOEIRO(A)	RENATO PACE
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	Conforme item 3

EDITAL N.º 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

Torna-se público que a ***Secretaria Municipal de Administração*** por meio da Secretaria Municipal de Compras localizada no Núcleo Administrativo Municipal, situada na Rua Doutor Elói Chaves, n.º 3265, Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação a prestação continuada de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo, conforme condições, quantitativos, requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, o fornecimento, implantação, operação, sustentação, monitoramento, administração e suporte de soluções destinadas à proteção de dados, computação em nuvem, manutenção de sistemas, atendimento aos usuários, gestão de serviços de TI, resposta a incidentes e disponibilização dos equipamentos e softwares necessários à execução contratual, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Claro, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os serviços serão executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, em razão da natureza integrada da solução, que exige compatibilidade técnica, interoperabilidade entre módulos e base única de dados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. Considerando as características técnicas, operacionais e gerenciais da presente contratação, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela desvantagem econômica do parcelamento do objeto em lotes, razão pela qual se adota a contratação em lote único, com execução integrada e responsabilidade centralizada. Tal decisão observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de parcelamento apenas quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como às hipóteses em que o parcelamento não deve ser adotado, notadamente quando o objeto configurar sistema único e integrado ou quando houver risco ao conjunto da solução pretendida.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE COD APLIC.
Administração	04 01 04 122 7002 2053 3 3 90 40 (4159)	01 1100000
Complexo Funerário	04 01 15 452 7002 2347 3 3 90 40 (4381)	01 1000507
Subprefeituras	04 01 04 122 7002 2010 3 3 90 40 (3770)	01 1100000
Agricultura	12 01 20 605 6006 2053 3 3 90 40 (4385)	01 1100000
Compras	18 01 04 122 7003 2350 3 3 90 40 (4856)	01 1100000
Comunicação	17 01 04131 7003 2349 3 3 90 40 (4857)	01 1100000

Cultura	10 01 13 392 3003 2003 3 3 90 40 (4858)	01 1100000
Des. Econômico	19 01 04 122 7003 2351 3 3 90 40 (4151)	01 1100000
Mercado Municipal	20 01 23 695 6008 2088 3 3 90 40 (4816)	03 1000134
Des. Social	11 01 08 244 4002 2003 3 3 90 40 (5207)	01 5100000
Esportes	13 01 27 813 3004 2053 3 3 90 40 (4859)	01 1100000
Finanças	05 01 04 123 7002 2003 3 3 90 40 (2967)	01 1100000
Gabinete Prefeito	02 01 04 122 7002 2227 3 3 90 40 (4049)	01 1100000
Fundo Social	29 01 08 244 4003 2053 3 3 90 40 (4855)	01 1100000
Assessoria do Idoso	03 01 04 122 7002 2237 3 3 90 40 (4596)	01 1100000
Gabinete da Vice Prefeita	16 01 04 122 7003 2348 3 3 90 40 (4978)	01 1100000
Governo	03 01 04 122 7003 2053 3 3 90 40 (4865)	01 1100000
Habitação	09 01 16 482 5014 2003 3 3 90 40 (4864)	01 1100000
Meio Ambiente	15 01 18 541 6009 2092 3 3 90 40 (4860)	01 1100000
Mobilidade Urbana	21 01 15 451 8003 2053 3 3 90 40 (4861)	01 1100000
Rodoviária	21 03 26 782 8003 2024 3 3 90 40 (3841)	03 1000079
Justiça	06 01 04 122 7002 2003 3 3 90 40 (2997)	01 1100000
Procon	06 01 04 122 7002 2320 3 3 90 40 (4979)	01 1000123
Corregedoria	28 01 04 125 7008 2242 3 3 90 40 (4846)	01

		1100000
Segurança	14 01 06 181 8002 2053 3 3 90 40 (4862)	01 1100000
Bombeiros	14 03 06 182 8001 2054 3 3 90 40 (2124)	01 1100000
Serviços Públicos	22 01 15 451 6007 2053 3 3 90 40 (4977)	01 1100000
Turismo	20 01 23 695 6008 2053 3 3 90 40 (4863)	01 1100000
Obras	08 01 15 451 5011 2003 3 3 90 40 (4390)	01 1100000
Direito da Pessoa com deficiência	26 01 08 242 4004 2003 3 3 90 40 (4712)	01 1100000
Planejamento	24 104 122 7007 2003 3 3 90 40 (4844)	01 1100000
Relações Institucionais	25 0104 122 7007 2003 3 3 90 40 (4845)	01 1100000
Mulheres	27 01 14 422 4004 2003 3 3 90 40 (4847)	01 1100000
Educação	07 01 12 122 2001 3 3 90 40 (4929)	01 2200000

2.2. O valor estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, **R$ 3.644.200,00 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Referência.

2.3. O valor estimado deverá ser considerado como referência para fins de análise de exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e compatibilidade com o objeto contratado, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta contratual.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório, até o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo sua solicitação de esclarecimento por escrito, através da plataforma12 ou via e-mail: renato.pace@rioclaro.sp.gov.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser apresentada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou por outro meio eletrônico indicado pela Administração.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou por pessoa sem legitimidade ou identificação suficiente.

3.4. A autoridade superior emitirá sua decisão à impugnação ou ao pedido de esclarecimento até o último dia útil, anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial https://licitacao.rioclaro.sp.gov.br/, no sistema eletrônico no portal de licitações no endereço http://comprasbr.com.br e quando for o caso, respondida ao e-mail do solicitante.

3.5. **Não será fornecida nenhuma informação ou consulta por telefone;**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Considerando a natureza indivisível do objeto e sua complexidade técnica, não será aplicada a exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Permanecem assegurados, contudo, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao critério de desempate.

4.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: http://comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Estão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles:

a) que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

b) declarados inidôneos;

c) que mantenham vínculo com agente público responsável pela licitação;

d) demais hipóteses legais aplicáveis.

4.5. A presente licitação será realizada **com inversão de fases**, permitida no art. 17, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de proposta e lances**.

4.6. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, jurídica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no **ANEXO 1A - TERMO DE REFERÊNCIA**, na tentativa de evitar mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.7. A Administração espera poder avaliar a habilitação dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica e jurídica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos deste edital;

h) verificar a habilitação do proponente;

i) declarar o vencedor;

j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site http://comprasbr.com.br

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações **inerentes ao pregão eletrônico.**

7. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E PROPOSTA DE PREÇOS, ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, contendo todas as informações exigidas neste edital e no Termo de Referência.

7.3. A apresentação de documentos complementares poderá ser solicitada pelo Pregoeiro, quando necessária à verificação da conformidade da proposta.

7.3.1. O conteúdo da proposta deverá conter obrigatoriamente, inclusive a proposta recomposta, todos os custos com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros.

7.4. **A proposta inicial deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação**, para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações das propostas e os lances inseridos durante a sessão pública no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

7.7. **As propostas que não atenderem às exigências contidas no item 7.2 poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.**

7.7.1. A licitante vencedora deverá, por ser contratação de serviço, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

7.8. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia, alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência), encargos diretos e indiretos, lucro, sendo de inteira responsabilidade da proponente todo tipo de informação pertinente, e sob nenhuma alegação, poderá ser transferida posteriormente à Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP.

7.9. Para efeito de cumprimento do item 7.2, serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentam especificações de critério de qualidade e segurança do produto, de acordo com o exigido no termo de referência.

7.10. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de verificar sua conformidade com as exigências deste edital, especialmente quanto ao preço ofertado e às composições apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

7.11. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.12. Na fase de análise da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência.

7.13. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

7.14. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

7.15. A não apresentação da exigência acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.16. As falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta poderão ser sanadas mediante diligência, a critério do Pregoeiro.

7.17. A proposta inicial que deixar de apresentar item essencial previsto nas especificações do Termo de Referência poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada produto cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

7.19. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.20. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

8.2. O valor informado e a proposta inicial poderão ser desclassificados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, quando:

a) Deixar de atender exigência essencial deste edital que comprometa a validade da proposta;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) Deixar de atender as informações solicitadas no ANEXO 1 – PROPOSTA, inclusive quanto a descrição de marca/modelo (quando haver);
d) Deixar de atender as informações solicitadas no ANEXO 2 – TERMO DE REFERENCIA, inclusive quanto ao discricionário de fornecimento;
e) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação aplicável;
f) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência;
g) A análise de inexequibilidade observará critérios objetivos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimentos, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade;
h) A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos e memória de cálculo, quando solicitada.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço POR LOTE**.

9.1.1. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 0,2 % (zero virgula dois por cento).**

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, (será de dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.3.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com a plataforma, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.18. O julgamento das propostas observará critérios estritamente objetivos, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou não previstos neste edital, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

10. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
10.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, podendo realizar diligências para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à sua adequada análise, conforme exigências do edital e do Termo de Referência, sendo facultado ao Pregoeiro solicitar complementações formais, desde que não impliquem alteração substancial da proposta.
10.4. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços incompatíveis com os custos estimados pela Administração ou que não demonstre viabilidade de execução do objeto.
10.5. A análise de exequibilidade observará exclusivamente critérios objetivos, vedada a utilização de parâmetros não previstos no edital.
10.5.1. A identificação de inexequibilidade deverá ser precedida de diligência, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.
10.5.2. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, memória de cálculo ou outros documentos pertinentes.
10.5.3. Não serão admitidos critérios subjetivos ou exigências desproporcionais para fins de comprovação da exequibilidade.
10.5.4. Em caso de diligência a planilha analítica de composição de custos deverá ser submetida na plataforma do ComprasBR, bem como documentos pertinentes solicitados pelo pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta readequada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade do certame.
10.7. A remuneração dos serviços observará o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, vinculando-se às etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Administração.

10.8. O julgamento das propostas observará critérios estritamente objetivos, vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou não previstos expressamente neste Edital e em seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante vencedor (primeiro colocado)** após o encerramento da etapa de lances, o qual deverá inseri-la na plataforma no prazo estipulado de até 02 (duas) horas, nos formatos (extensões) *"pdf"*, *"doc"*, *"xls"*, *"png"* ou *"jpg"*, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme as regras de aceitação do sistema *"comprasbr.com.br"*.

11.2. **Caso necessário, será admitido o fracionamento dos arquivos ou o envio complementar, de modo a não restringir a competitividade do certame.**

OBS: ***"juntar a proposta inicial juntamente com os documentos da proponente na condição prevista no subitem 7.2."***

11.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

11.3. Além da proposta comercial (classificação), para fins de habilitação na licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.3.1. Habilitação Jurídica

11.3.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

11.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

11.3.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1.6. O objeto social deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante apresentação do comprovante de situação cadastral.

11.3.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

11.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

11.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

11.3.2.4.1. Condição de apresentação prevista no Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/1966); Lei Federal Complementar 116/2003 (Certidão de Débitos Mobiliários – Município sede); ainda em uso pratico da Lei Federal Complementar 123/06 e Lei Federal Complementar 147/14).

11.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

11.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

Nota: - Serão aceitas certidões positivas com efeito de Negativa.

11.3.3. Qualificação Econômico-financeira

11.3.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

11.3.3.2 Os documentos constantes do item 8.4.12 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.3. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

11.3.3.4. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

11.3.3.5. Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

11.3.3.6. Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

11.3.3.7.O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

11.3.3.8.A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

11.3.3.9.Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC),** utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$\frac{\text{ILC = Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

11.3.3.10.Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$\frac{\text{ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > 1{,}00$$

11.3.3.11.Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE),** utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$\frac{\text{IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0{,}50$$

11.3.3.12.Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

11.3.4. Qualificação Técnica

11.3.4.1.Para fins de habilitação, e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 67, §1º, a licitante deverá comprovar sua aptidão técnica mediante apresentação de atestados e registros profissionais, comprovando experiência prévia e capacidade para executar o objeto deste Termo de Referência. A qualificação técnica será aferida pelos seguintes documentos:

11.3.4.1.2. Registro Profissional da Empresa

11.3.4.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.3.4.1.2.2. Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação do vínculo com a licitante, a fim de garantir que ambos são fiscalizados, controlados e orientados por entidade competente.

11.3.4.1.2.3 A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).
11.3.4.1.2.4. Comprovação de que a licitante possui regularizado o programa de trabalho SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) no sentido de obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.3.4.1.3. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional
11.3.4.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) de forma clara a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Os atestados deverão, obrigatoriamente, contemplar todas as seguintes competências específicas, consideradas como parcelas de maior relevância para o presente certame:
11.3.4.1.3.2. Implantação e fornecimento de solução de backup e replicação (por exemplo, com suporte a no mínimo 50 cargas de trabalho (incluindo máquinas virtuais e estações de trabalho), comprovando a execução em ambiente de produção.
11.3.4.1.3.3. Execução de serviços de manutenção e suporte técnico contínuos em ambiente de Data Center, com cobertura de rotinas críticas.
11.3.4.1.3.4. Prestação de serviço de suporte técnico em múltiplos níveis (N1, N2 e N3), com atendimento por meio de Central de Serviços estruturada, conforme as boas práticas da biblioteca ITIL.
11.3.4.1.3.5. Atendimento a um volume mínimo de 10.000 (dez mil) chamados técnicos anuais, comprovado por relatório de atendimento ou certificado de capacidade técnica emitido pelo contratante.
11.3.4.1.3.6. Alocação de recursos técnicos para manutenção e suporte de redes corporativas, incluindo redes cabeadas, sem fio e segmentações lógicas.
11.3.4.1.3.7. Instalação, configuração e sustentação de firewalls de nova geração (NGFW) com funcionalidades de inspeção profunda de pacotes, VPNs e políticas granulares.
11.3.4.1.3.8. Implantação, configuração e gerenciamento de servidores de virtualização, com comprovação de atuação em pelo menos uma das seguintes plataformas: Proxmox VE (utilizada pela Prefeitura de Rio Claro), VMware, Hyper-V, Citrix ou Nutanix.
11.3.4.1.3.9. A exigência de quantitativo mínimo simultâneo prevista para a comprovação da capacidade técnica operacional justifica-se em razão da necessidade de demonstrar experiência concreta da licitante em escala compatível com a complexidade do objeto, de forma a evidenciar capacidade real de execução em contexto equivalente ao da Administração.

11.3.4.1.4. Qualificação Técnica de Profissional
11.3.4.1.4.1. No momento da habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, os seguintes profissionais com certificações específicas:
11.3.4.1.4.2. Comprovação de que a licitante dispõe de pelo menos 02 (dois) profissionais com certificação oficial na área de redes IP, emitida por instituição, fabricante ou entidade certificadora reconhecida no mercado, mediante apresentação do respectivo certificado válido ou diploma devidamente registrado, nos termos da legislação aplicável.
11.3.4.1.4.3. Comprovação de que a licitante dispõe de 01 (um) profissional com certificação oficial na área de segurança da informação, inclusive cybersecurity, emitida por instituição ou entidade certificadora reconhecida no mercado, mediante apresentação do respectivo certificado válido ou diploma devidamente registrado, nos termos da legislação aplicável.
11.3.4.1.4.4. Comprovação de que a licitante dispõe de 01 (um) profissional com certificação oficial na área de gerenciamento de projetos, emitida por instituição ou entidade certificadora reconhecida no mercado, mediante apresentação do respectivo certificado válido ou diploma devidamente registrado, nos termos da legislação aplicável, o qual deverá ser alocado na gestão da execução contratual, com vistas ao adequado controle do escopo, prazo, custos e qualidade do projeto.
11.3.4.1.4.5. Comprovação de que a licitante dispõe de 01 (um) profissional com certificados atualizados em NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura), visando atuação em cenários que envolvam manutenção da infraestrutura wireless do município.
11.3.4.1.4.6. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

11.3.4.2. **Outros Documentos**

Declarações Obrigatórias: Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende no mínimo:

a) Atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Atende aos requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO 2 – TERMO DE REFERENCIA, e que reúne condições pertinentes de desempenhos previstas;

c) Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto às hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

11.4. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

11.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

NOTA: A falta de qualquer documentos exigidos neste edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação de documentos ausentes, salvo se motivo solicitado pelo pregoeiro nas condições previstas no subitens: 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4 e 10.5.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

12.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte apenas os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao critério de desempate, não sendo aplicável exclusividade ou reserva de cota em razão da natureza indivisível do objeto.

12.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **11.2 e 12** deste edital.

12.7. Caso ocorra a situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

12.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

12.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

12.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, **mediante justificativa do Pregoeiro**, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a proposta de preços recomposta.

12.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12.18. As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviço geral ou contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do ANEXO 05 declaração de faturamento da empresa.

13. DA APRESENTAÇÃO TECNICA / PROVA DE CONCEITO

13.1.1.1.A Prova de Conceito (POC) será realizada por meio de videoconferência, em data e horário previamente comunicados pela Contratante à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante utilização de plataforma de comunicação a ser definida pela Administração. A licitante deverá disponibilizar os recursos técnicos, os equipamentos, os acessos e os profissionais necessários à demonstração das soluções ofertadas, garantindo a transmissão em tempo real das funcionalidades avaliadas e permitindo o acompanhamento, a verificação e o registro dos testes pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

13.1.1.2.A licitante será responsável por assegurar as condições técnicas necessárias à realização da Prova de Conceito por videoconferência, incluindo conexão estável à internet, compartilhamento de tela, acesso aos ambientes de demonstração e demais recursos necessários à adequada visualização e verificação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

13.1.1.3.A realização da Prova de Conceito por videoconferência não dispensará a demonstração prática e efetiva das funcionalidades exigidas, devendo a licitante permitir que a equipe técnica da Contratante acompanhe, em tempo real, a execução dos testes previstos no roteiro de avaliação, podendo solicitar esclarecimentos, demonstrações complementares e evidências técnicas necessárias à verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios.

13.1.1.4. A sessão de Prova de Conceito poderá ser registrada pela Contratante, mediante prévia comunicação aos participantes, para fins de documentação, análise técnica, transparência e instrução do processo administrativo, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e segurança da informação.

13.1.1.5.Demais informações e detalhamentos encontram-se no anexo1a – Termo de Referência.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21, devendo o licitante, manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e/ou da retomada da sessão, após a apresentação da prova de conceito.

14.1.1. No curso da sessão, o prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

14.1.2. O representante que intencionar recurso, deverá estar logado durante todo o tempo da sessão virtual e atento ao layout da plataforma para manifestar sua intenção, sendo de sua responsabilidade o ato de fazê-lo no prazo especificado nos subitens: 13.1 e 13.3.1;

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3.1. Os critérios de apresentação do(s) recurso(s) devem atender aos requisitos estabelecidos pela plataforma ComprasBr, conforme disposto o Art. 165, Inc. I, alíneas b) e c), da Lei Federal n. 14.133/21.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA VIGÊNCIA, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, nos termos **do art. 107** da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.2.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, na conformidade deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. Todas as despesas com a execução do contrato, incluindo as apólices dos assegurados ficarão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus solicitado posteriormente a CONTRATANTE.

16.6.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter-se compatível com as obrigações, ora auto declaradas e assumidas;

16.6.2. Caso os serviços executados não correspondam às especificações descritas, serão notificadas, por expresso e recusadas, devendo a CONTRATADA adequar-se aos compromissos assumidos. Em caso da não adequação, com aporte do subitem anterior, estará caracterizada descumprimento das obrigações assumidas, cabendo sanções previstas em lei vigente.

16.7. Informações complementares disposta no ANEXO 2 – TERMO DE REFERENCIA;

17. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. 4.2 - Havendo prorrogação do contrato e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do IPCA ou índice oficial, em conformidade com a legislação em vigor, considerando como mês base, a data do orçamento estimativo.

17.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos, conformidade com as especificações descritas no **Anexo 1 – Proposta Financeira** e **Anexo 1a – Termo de Referência.**

c) Fiscalizar a execução contratual;

d) Fornecer as informações necessárias à execução;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do **Anexo 1 – Proposta Financeira** e **Anexo 1a - Termo de Referência** deste edital.

b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização ou produtos em desacordo com descrição solicitada.

c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato e da execução de suas demandas.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A prestação de serviço deverá seguir o discricionário do **Anexo 1a – Termo de Referência**, cronogramas e localizações da realização dos serviços conforme demandas da Secretaria Requisitante.

20.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20.3. O transporte e descarga de equipamentos / máquinas / produtos bem como despesas de frete, seguros, equipamentos, operações ou execuções, manutenções ou quaisquer custos decorrentes da contratação, ficarão por conta e risco da CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões ficais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

21.2. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

21.3. A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao período de aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

21.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que determina o art. 141 § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos;

f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) Fraudar a licitação

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação das sanções observará, obrigatoriamente, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da conduta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.14. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 12.891, de 23/03/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

23.7. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

23.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Claro - SP.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.11. Eventuais dúvidas interpretativas decorrentes deste Edital serão dirimidas de forma a preservar a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e o julgamento objetivo das propostas.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 1 – Proposta Comercial
b) ANEXO 1a – Termo de Referência
c) ANEXO 2 – Credenciamento
d) ANEXO 3 - Declarações
e) ANEXO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
f) ANEXO 5 – Declaração de Faturamento ME/EPP
g) ANEXO 6 – Dados para preenchimento do Contrato
h) ANEXO 7 – Decreto Municipal 12.891 de 23 de março de 2023
i) ANEXO 8 – Minuta de Contrato

Rio Claro, 11 de novembro de 2025.

Luis Rogério Marcheti
Secretário de Administração